

---

## Direito Administrativo

---

Espécies Atos Administrativos

Professora Tatiana Marcello





## ESPÉCIES ATOS ADMINISTRATIVOS

### ESPÉCIES

**I – Atos Normativos:** a) decreto; b) instrução normativa; c) regimentos; d) resoluções; e) deliberações.

**II – Atos Ordinatórios:** a) instruções; b) circulares; c) aviso; d) portarias; e) ordens de serviço; f) provimento; g) ofícios; h) despachos.

**III – Atos Negociais:** a) licença; b) permissão; c) autorização; d) aprovação; e) homologação; f) admissão; g) visto; h) dispensa; i) renúncia; j) protocolo administrativo.

**IV – Atos Enunciativos:** a) certidões; b) atestados; c) pareceres; d) apostilas.

**V – Atos punitivos:** (ex.: advertência, suspensão, demissão, multa de trânsito, interdição de atividades, etc.)

## SLIDES – ESPÉCIES ATOS ADMINISTRATIVOS

### • ESPÉCIES DE ATOS

**I – Atos Normativos:** são os atos de comando gerais do executivo, que visam explicitar as normas legais.

Ex.: decreto; instrução normativa; regimentos; resoluções; deliberações.

**II – Atos Ordinatórios:** decorrentes do poder hierárquico da Administração, visam disciplinar o funcionamento em relação aos seus órgãos e agentes.

Ex.: instruções; circulares; aviso; portarias; ordens de serviço; provimento; ofícios; despachos.

**III – Atos Negociais:** visam concretizar negócios públicos ou conceder algum benefício ou direito a um particular, através de uma manifestação de vontade coincidente com a do particular.

Ex.: licença; permissão; autorização; aprovação; homologação; admissão; visto; dispensa; renúncia; protocolo administrativo.

**IV – Atos Enunciativos:** aqueles que atestam, certificam ou emitem opiniões sobre algum assunto.

Ex.: certidões; atestados; pareceres; apostilas.

**V – Atos punitivos:** buscam punir ou reprimir infrações administrativas ou condutas irregulares de servidores ou administrados

Ex.: advertência, suspensão, demissão, multa de trânsito, interdição de atividades, etc.